

CÂMARA TÉCNICA RECURSAL DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS**39ª Reunião Ordinária****Data: 09/06/2020****Hora: 9h30min****Local: Reunião – Forma remota****PAUTA****1. Análise de Processos****1.1 Processos Adiados:**

1.1.1 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2011-014842/TEC/AIAP-0078	07.02.2020
Int.: PEDRO ERNESTO DE CARVALHO	Adiado
Tipo: Auto de Infração de Apreensão	Manutenção
Valor:	
Município: Riacho de Santana - BA	
Fato Gerador: APREENSÃO EM CAMPO de duas moto-serra do modelo “STILL MS 380 N° 361297353” de marca chinesa sem numeração e sem registro no IBAMA e oito MDC de carvão vegetal de madeira nativa no valor total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). A infração grave de natureza formal e material foi constatada aos dezessete dias do mês de maio de 2011, às 11,00h, na localidade de Fazenda Cana Brava, zona rural pertencente ao município de Riacho de Santana/BA, tendo as seguintes coordenadas geográficas de referência: S: 13.60034° W: 043 02786°.	
Do pedido: Requer a nulidade do auto de Infração	
Conselheiro relator: Raisia Lopes – FAEB	

1.1.2 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2012-017034/TEC/AIAD-0239	07.02.2020
Int.: ANTONIO MOREIRA OLIVEIRA	Adiado
Tipo: Auto de Infração de Advertência	adiado
Valor:	
Município: São Jose do jacuípe - BA	
Fato Gerador: não atender a determinação contida na Notificação Nº 2012-011765/TEC/NOT-2723. A infração foi constatada na Rua Castro Alves, Nº 1.314, Centro, no município de Feira de Santana, sede da Unidade Regional do INEMA, após análise da Notificação supracitada, no dia 22/10/2012 às 14h50.	
Do pedido: Requer a nulidade do auto de Infração	
Conselheiro relator: Carlos Romero - GAMBÁ	

1.1.3 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2011-001325/TEC/AIIN-0013	07.02.2020
Int.: SANTANA SANTOS COMERCIAL LTDA	Adiado

Tipo: Auto de Infração de Interdição	manutenção
Valor:	
Município: Feira de Santana - BA	
Fato Gerador: exercer atividade (estocar e distribuir derivados de petróleo) passível de licenciamento ambiental sem a necessária licença e recolher e armazenar óleo lubrificante usado e contaminado de forma inadequada, com risco de contaminação do solo e lençol freático. A infração foi constatada na Avenida São Salvador, N° 260, Santa Mônica II, no município de Feira de Santana, sob as coordenadas geográficas S 12,27265° e W 38,92940°, no dia 26/01/2011 às 11h26.	
Do pedido: Requer a nulidade do auto de Infração	
Conselheiro relator: Fernanda Bulhões - Sindicom	

1.1.4 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2010-014671/TEC/AIAP-015	07.02.2020
Int.: ALMIR FIRMINO DE OLIVEIRA	Adiado manutenção
Tipo: Auto de Infração de Apreensão	
Valor:	
Município: Riachão das Neves - BA	
Fato Gerador: o corte e o uso como lenha para a produção de carvão vegetal de espécimes da flora nativa especialmente protegidas por Lei (aroeira, angico vermelho, baraúna, imburana-de-cheiro, jacarandá-da-bahia), contrariando as normas em vigor. Apreendeu-se: 70st (setenta estérios) de lenha nativa do bioma Cerrado, no valor de R\$: 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) e 130mdc (cento e trinta metros de carvão) no valor de R\$: 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais). A infração ambiental gravíssima, de natureza formal e material, foi constatada no dia 10.08.2010 às 10:20h na Fazenda Porto Novo, localizada no município de Riachão das Neves-BA, nas coordenadas geográficas: S 11,75522° e W 044,68197°.	
Do pedido: Requer a nulidade do auto de Infração	
Conselheiro relator: Sergio Bastos - Sinpeq	

1.1.5 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2010-006494/EC/AIEM-0026	07.02.2020
Int.: EMBASA - EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO S/A	Adiado manutenção
Tipo: Auto de Infração de Embargo Temporário	
Valor:	
Município: Ibicoara - BA	
Fato Gerador: EMBARGO TEMPORÁRIO da suas atividades de construção de barragem no leito do rio Preto, município de Ibicoara (BA), pelas infrações descritas a seguir: * Ausência de Licença Ambiental obrigatória. Local, data e hora da constatação da infração: Ibicoara (BA), 15/04/2010, as 15:46h	
Do pedido: Requer a nulidade do auto de Infração	
Conselheiro relator: Mariana Vidal - SEMA	

1.1.6 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2012-009042/TEC/AIIN-0142	07.02.2020
Int.: ANTENOR JOSE BATISTA	Adiado manutenção
Tipo: Auto de Infração de Interdição	
Valor:	
Município: Wagner - BA	
Fato Gerador: efetuar captação de água para irrigação com a outorga vencida no Rio Utinga, sendo assegurado a sua utilização apenas para consumo humano e dessedentação de animais até a sua regularização. A infração foi constatada na Fazenda Rancho Alegre, Zona Rural do Município de Wagner, mediante inspeção técnica realizada no dia 30/05/2012 às 11:00 hs, nas coordenadas geográficas -12,13274° S e -41,12492° W.	
Do pedido: Requer a nulidade do auto de Infração	
Conselheiro relator: Mariana Vidal - SEMA	

1.1.7 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2012-013751/TEC/AIIN-0282	07.02.2020
Int.: JOSE DONIZETE DE JESUS SANDES	Adiado manutenção
Tipo: Auto de Infração de Interdição	
Valor:	
Município: Santa Rita de Cassia - BA	
Fato Gerador: efetuar supressão de vegetação nativa e uso indiscriminado do fogo, ocasionando incêndio florestal e efetiva degradação ambiental. Fica por este ato interditada a atividade até ulterior deliberação da autoridade competente. A inspeção foi realizada em 09/08/2012, às 16h00min, fazenda na localidade de Peixe, zona rural de Santa Rita de Cassia. Coordenadas de referência do local de constatação da infração: 11.01500°; 44.82557°.	
Do pedido: Requer a nulidade do auto de Infração	
Conselheiro relator: Fernanda Bulhões - Sindicom	

1.1.8 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2010-014665/TEC/AIIN-0181	07.02.2020
Int.: ALMIR FIRMINO DE OLIVEIRA	Adiado manutenção
Tipo: Auto de Infração de Interdição	
Valor:	
Município: Riachão das Neves - BA	
Fato Gerador: atividade de carvoejamento da Fazenda Porto Novo devido verificar o corte e o uso como lenha para a produção de carvão vegetal de espécimes da flora nativa do bioma Cerrado especialmente protegidas por Lei (aroeira, angico vermelho, imburana-de-cheiro, baraúna e outras), em desacordo a licença ambiental de órgão competente, com efetiva degradação do meio ambiente local, contrariando as normas e regulamentos em vigor. A infração ambiental gravíssima, de natureza formal e material, foi constatada na	

Fazenda Porto Novo, localizada no município de Riachão das Neves-BA, no dia 10.08.2010 às 10:20h nas coordenadas geográficas: S11,75522° e W044,68197°.	
Do pedido: Requer a nulidade do auto de Infração	
Conselheiro relator: Raisa Lopes – FAEB	

1.1.9 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2012-009941/TEC/AIMU-0150	07.02.2020
Int.: ALINA DO BRASIL - ALIMENTOS NACIONAIS DO BRASIL LTDA	Adiado diligenciado
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)	
Município: Wenceslau Guimarães - BA	
Fato Gerador: ter implantado seu empreendimento sem a devida Licença Ambiental. Esta multa refere-se à intervenção na área pretendida (coordenadas geográficas: x: 13,68286 e y: 39,48061), antes da obtenção da necessária Licença, que se encontra em análise neste Instituto.	
Do pedido: a) Que a presente multa seja convertida na prestação de serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do art. 182 da Lei 10.431/2006); b) Que, na hipótese da multa não poder ser afastada, o que não se espera, que essa sofra minoração, tendo como base a colaboração constante da recorrente, suas boas intenções e o projeto que possui englobando o crescimento econômico e sustentável da região onde buscou instalação.	
Conselheiro relator: Sergio Bastos - Sinpeq	

1.1.10 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2011-011794/TEC/AIAP-0070	07.02.2020
Int.: EURIDES ALMEIDA NUNES	Adiado adiado
Tipo: Auto de Infração de Apreensão	
Valor:	
Município: Ibirataia - BA	
Fato Gerador: apreensão de um animal da fauna silvestre, arara identificada como pertencente à espécie Ara ararauna, sem as devidas licenças ambientais dos órgãos competentes. A infração foi constatada aos quinze dias do mes de junho de 2011, na Rua José Muniz Ferreira, 22, Distrito de Algodão Ibirataia, sob as coordenadas: 13,50194 e 40,43747 °, às 16:30 horas.	
Do pedido: requer a Recorrente a revisão da decisão de apreensão, permitindo-se a expedição de termo de depósito do animal, assumindo a Recorrente, voluntariamente, o dever de continuar a prestar a devida manutenção e manejo do animal, objeto da infração, enquanto não houver a destinação nos termos da lei	
Conselheiro relator: Carlos Romero - Gambá	

1.1.11 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2012-011003/TEC/AIIN-0184	07.02.2020
Int.: LUCIVAL DA SILVA NAZARETH	Adiado
Tipo: Auto de Infração de Interdição	manutenção
Valor:	
Município: SANTA MARIA DA VITORIA - BA	
Fato Gerador: promover o derrame no solo de produto químico classificado como perigoso, causando danos a corpos hídricos, a áreas legalmente protegidas ou à saúde, isolada ou simultaneamente. A infração gravíssima, de natureza formal e material, foi constatada às 16h00min do dia 15 (quinze) de maio de 2012, no município de Santa Maria da Vitória – Ba, às 16h00min, no entorno do ponto de coordenadas geográficas de Latitude 13,397509°S e Longitude 44,201931°W.	
Do pedido: Requer a nulidade do auto de Infração	
Conselheiro relator: Sergio Bastos - Sinpeq	

1.1.12 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2010-017703/TEC/AIAD-0218	07.02.2020
Int.: TEENCO - TEIXEIRA ENGENHARIA COMÉRCIO LTDA	Adiado
Tipo: Auto de Infração de Advertência	manutenção
Valor:	
Município: Salvador - BA	
Fato Gerador: Descumprimento da Notificação Nº 2010-010842/TEC/NOT-2171(apresentação de PRAD), conforme os termos e prazo contidos na mesma.	
Do pedido: Requer a nulidade do auto de Infração	
Conselheiro relator: Mariana Vidal - SEMA	

1.1.13 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2010-020768/TEC/AIMU-0748	07.02.2020
Int.: CODEBA - COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA	Adiado
Tipo: Auto de Infração de Multa	adiado
Valor: R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um reais)	
Município: Salvador - BA	
Fato Gerador: mortandade de cerca de 450 peixes, com percentual significativo de indivíduos dilacerados e outros mortos por asfixia, em consequência dos trabalhos de dragagem de aprofundamento executados na área do Porto de Aratu, por um período de 24 horas ininterruptamente, constatada no dia 13/10/2010, conforme declarado por representante da UFBA durante a Audiência do Ministério Público do Estado da Bahia, realizada em 28/10/2010 e registrada em Ata de Audiência, e ainda anunciada por representantes da UFBA, durante as reuniões de 15/10/2010 e 19/10/2010, nas instalações da CODEBA em Salvador, com a participação de representantes da CODEBA, SEP, UFBA e Jan De Nul, não tendo sido a ocorrência comunicada de forma imediata ao Instituto do Meio Ambiente – IMA, nem adotados os procedimentos emergenciais pertinentes, conferindo o descumprimento dos	

Condicionantes I., XVIII., XXII. e XXV., estabelecidos na Autorização Ambiental concedida pelo IMA, através da Portaria de nº 13.340, de 13/08/2010. O acidente ambiental ocorreu nas coordenadas geográficas: 1) 12.46597S, 38.30533W e 2) 12.46496S, 38.30025W.	
Do pedido: Requer a nulidade do auto de Infração de Multa, ou Redução do Valor da Multa	
Conselheiro relator: Fernanda Bulhões - Sindicom	

1.1.14 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2012-006532/TEC/AIAP-0037	07.02.2020
Int.: JOSÉ MARIO PORTELA DIAS	Adiado
Tipo: Auto de Infração de Apreensão	manutenção
Valor:	
Município: Maracás - BA	
Fato Gerador: apreensão de um animal da fauna silvestre, arara identificada como pertencente à espécie Ara ararauna, sem as devidas licenças ambientais dos órgãos competentes. A infração foi constatada aos quinze dias do mês de junho de 2011, na Rua José Muniz Ferreira, 22, Distrito de Algodão Ibirataia, sob as coordenadas: 13,50194 e 40,43747 °, às 16:30 horas.	
Do pedido: Transporte de madeira (lenha) sem comprovação de origem e sem autorização dos órgãos competentes. Materiais apreendidos: (01) um veículo espécie/tipo CAR/CAMINHÃO carga aberta, diesel, GM/CHEVROLET D6803 ano 1978, placa JLG 9326/ BA; 15m³ de madeira (lenha). Local, data e hora da constatação da infração: Maracás, 17/04/2012 as 13:40	
Conselheiro relator: Raísa Lopes - FAEB	

1.2 Processo Diligenciado:

1.2.1 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2009-015649/TEC/AIMU-0298	07.02.2020
Int.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO	Diligenciado
Tipo: Auto de Infração de Multa	adiado
Valor: R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um reais)	
Município: Sobradinho - BA	
Fato Gerador: a infração formal e material, a saber; descumprimento do prazo estabelecido no Auto de Infração em Campo nº173/2006 e Auto Advertência nº 2006-002154/TEC/AIAD-0136 e disposição de resíduo sólido urbano diretamente no solo podendo torna ultrapassados os padrões de qualidade ambiental. Levando-se em consideração os atenuantes e agravantes, as consequências ao meio ambiente, antecedentes do infrator, o porte do empreendimento, o grau de compreensão e informação do infrator, classificou-se como grave. A infração foi constatada em OS/05/2009 às 15:00 horas no lixão do município, situado Rod. BA 210 (Sobradinho X Sento Sé), neste município, sob as coordenadas S 09.49777 e W 040.86483.	
Do pedido: Requer a nulidade do auto de Infração de Multa, ou Prestação de Serviços Ambientais com celebração de Termo de Compromisso	
Conselheiro relator: Ana Livia - SEDUR	

1.3 Processos Pedidos de Vista:

1.3.1 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2012-015982/TEC/AIMU-0545	18.10.2019
Int.: NESTOR WALLAUER	Retirada de pauta
Tipo: Auto de Infração de Multa	Realizar consulta junto a Projur
Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	
Município: Luis Eduardo Magalhães - BA	Adiado adiado
Fato Gerador: não apresentação do Projeto de Adequação e Regularização Ambiental (PAD), contendo os planos e projetos para sanar o passivo ambiental declarado no Termo de Adesão ao Plano Estadual de Adequação e Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais (PARA), conforme determina o artigo 3º do Decreto Estadual nº 12.071 de 23/04/2010.	
Do pedido: Requer a nulidade do auto de Multa, Conversão em Advertência, Redução ao valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais)	
Conselheiro relator: Mariana Vidal - SEMA	

2 Análise das minutas dos seguintes atos:

2.1. Resolução que altera a Resolução CEPRAM nº 4.329, de 28 de março de 2014, que institui a Câmara Técnica Recursal de Infrações Ambientais, no âmbito do Conselho Estadual de Meio Ambiente, define sua finalidade, composição, competência e dá outras providências;

2.2. Regimento Interno da Câmara Técnica Recursal;

2.3. Resolução que estabelece os critérios, diretrizes e os procedimentos para a interposição de recursos administrativos contra penalidades impostas pelo órgão executor da Política Estadual de Meio Ambiente